# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
Hs. 101 e 102
l. 10

LEI Nº 1.449, DE 25 DE JUNHO DE 1.974

CEDE, MEDIANTE DOAÇÃO, UM POSTE DE CONCRETO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui - autorizada a ceder, mediante doação, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, - mais 01 (um) poste de concreto, de 9,00 (nove) metros e 200 (duzentos) quilos, produzido pela Fábrica de Artefatos de Cimento da Municipalidade, para complementação da rede de transmissão de energia elétrica no terminal fluvial, garagem e oficina de manutenção de barcos, no Porto Rui Barbosa, Rio Tietê, Município de Coroados.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente